SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3944

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: A empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO, através do seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° 38.195.017/0001-14.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n° 00018/2025.
OBJETIVO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS. DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES.
VEÍCULO RENAULT/MASTER TVAN, PASSAGEIRO MICROONIBUS, ANO 2025, MODELO 2026, PLACA, TLQ7I72, CHASSI Nº 93YF62S06TJ287652, COR BRANCA, DIESEL, ATENDENDO AO ITEM 01 DO EDITAL.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Oitava – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO,** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 146/2024, a rubrica orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação –**12.361.2016.2060 – Manutenção dos programas básicos da educação FNDE, 1.569.0000 – 12.365.1013.2067 – Desenvolvimento das atividades da educação infantil – CRECHE FUNDEB 30%, 1.540.0000, 1.541.0000, 1.542.0000, 1.543.0000, 12.365.1013.2123 - Desenvolvimento da educação infantil – Pré-Escolar FUNDEB 30%, 1.540.0000, 1.541.0000, 1.542.0000, 1.543.0000 – 12.365.1031.2149 – Manutenção e desenvolvimento do programa escola em tempo integral – Ensino Infantil, 12.361.1031.2150 – Manutenção e desenvolvimento do programa escola tempo integral – Ensino Fundamental – 12.367.1031.2124 – Manutenção das atividades da Educação Especial – AEE, 1.500.1001, 1.540.0000 - 3390.39.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aguiar (PB), 01 de Julho de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7E2887EE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ILHA DO SABOR LTDA - CNPJ: **.***.187/0001-** - R$ 62.294,00.

Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2025.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F18D6DFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: VIGENTE CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00118/2025 - 26.08.25 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R$ 305.675,83; CT Nº 00119/2025 - 26.08.25 - A M DOS SANTOS LTDA - R$ 103.163,35

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EF09548B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: VIGENTE CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00120/2025 - 26.08.25 - ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 143.424,22; CT Nº 00121/2025 - 26.08.25 - A M DOS SANTOS LTDA - R$ 17.730,65.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:62402323

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER LUBRIFICADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AOS PACIENTES CONFORME LAUDO MÉDICO E RELATÓRIO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: vigente conforme contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00127/2025 - 28.08.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 63.201,60.

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8677BE91

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Marilia Beatriz do Nascimento Amorim, Fiscal do Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 28 de Agosto de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2D1CFC08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - R$ 6.632,40; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 244.532,79; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.557,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.409,98; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 40.036,30; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - R$ 33.208,80.

Cabaceiras - PB, 27 de Agosto de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:46F790F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº 31505/2025 - 28.08.25 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - R$ 6.632,40; ARP Nº 31506/2025 - 28.08.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 244.532,79; ARP Nº 31504/2025 - 28.08.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.557,00; ARP Nº 31501/2025 - 28.08.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.409,98; ARP Nº 31503/2025 - 28.08.25 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 40.036,30; ARP Nº 31502/2025 - 28.08.25 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - R$ 33.208,80.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ACB4A421

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE). VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31501/2025 - 28.08.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.409,98; CT Nº 31502/2025 - 28.08.25 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - R$ 33.208,80; CT Nº 31503/2025 - 28.08.25 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 40.036,30; CT Nº 31504/2025 - 28.08.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.557,00; CT Nº 31505/2025 - 28.08.25 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - R$ 6.632,40; CT Nº 31506/2025 - 28.08.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 244.532,79.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:000E29A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO n° 001 / 2025.
CONTRATANTE: Poder Executivo Municipal – PREFEITO: Ricardo Jorge de Farias Aires.
CONTRATADA: Priscila Fabiany de Lima Miranda.
FUNÇÃO: Merendeira.
DATA DOS EFEITOS LEGAIS: 1° / 9 / 2025.
DATA DO DISTRATO: 27 / 8 / 2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8FEE79A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 34, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria de Educação e Esportes.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **PRISCILA FABIANY DE LIMA MIRANDA** para exercer as atribuições de **CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,** classe provimento em comissão, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do próximo dia 1° de setembro.

Cabaceiras, 27 de agosto de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:25D4623B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 29/08/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/09/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/09/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/09/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F2EBD5AF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº.: 04/2025, de 28 de agosto de 2025

EDITAL COM A LISTA DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO, BEM COMO, ALTERAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, NO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB, de acordo com Resolução do CMDCA nº.: 02/2025, 06 de junho de 2025 que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Para Conselheiros Tutelares Suplentes do Munícipio de Conceição-PB, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para publicação da relação dos candidatos com inscrições **DEFERIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO, BEM COMO, ALTERAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO**.

1. Considerando que o Edital 03/2025 carreou a publicização do deferimento e indeferimento das inscrições para participação do

processo de escolha suplementar referenciado na Resolução 02/2025 e, que após a referida publicação não houve nenhum tipo de recurso apresentado, ratificamos dessa forma os seguintes candidatos aptos a participarem dos demais atos administrativos para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar, ou seja, aptos a participarem da segunda etapa:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM CARÁTER DEFINITIVO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01/2025	Ana Lívia de Sousa Silva	**DEFERIDA**
04/2025	Eduardo Morato Acácio Cordeiro	**DEFERIDA**
03/2025	Gabriella Xavier da Conceição	**DEFERIDA**
02/2025	Joseane Aparecida Lacerda Brito	**DEFERIDA**
07/2025	Maria Everlúcia Mangueira Fonsêca	**DEFERIDA**

2. O novo Calendário, abaixo expresso para a organização do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes obedecerá aos prazos constantes no anexo deste Edital, a partir da presente data, substituindo o anteriormente publicado no Edital nº.: 03/2025 do CMDCA.

Conceição - PB, 28 de agosto de 2025.

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Referente ao Edital n.: 04/2025 do CMDCA
Calendário Oficial do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Municipio de Conceição-PB

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados à segunda etapa, em ordem alfabética	**28/08/2025**
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	**10/09/2025**
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA. Conforme item previsto no item 11.1	**16/09/2025**
Data da avaliação e entrevista prevista no item 11.2	**17/09/2025**
Resultado da avaliação e entrevista	**19/09/2025**
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso e sorteio do número de votação. Previsto no item 11.4.	**23/09/20025**
Prazo para interposição de recursos junto a CEE relativos à avaliação e entrevista.	**24/09/2025**
Prazo para apreciação dos recursos relativos à avalição e entrevista e Resultado Final da Avaliação com a nota dos Candidatos	**25/09/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões objetivas	**26/09/2025**
Resultado Final da Avaliação com a nota dos Candidatos	**29/10/2025**
Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Avaliação	**30/09/2025**
Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra a decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Avaliação	**01/10/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à Avaliação prevista no item	**02/10/2025**
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso e sorteio do número de Votação	**03/10/2025**
Realização da Reunião prevista no item 11.5 do edital	**07/10/2025**
Divulgação da relação das candidaturas homologadas dos candidatos aptos a participarem da eleição conforme previsto no item 11.6 do edital	**09/10/2025**
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 11.6.do Edital	**10/10/2025 e 07/11/2025**
Eleição Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes	**30/11/2025**
Divulgação do resultado oficial do processo.de escolha de Conselheiros Tutelares	**01/12/2025**
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	**02/12/2025 e 05/12/2025**
Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra o resultado final da eleição	**08/12/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	**09/12/2025**
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	**10/12/2025**
Diplomação e Posse dos candidatos eleitos titulares e suplentes	**12/12/2025**
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados para Conselheiros Suplentes	**12/12/2025**
Formação Inicial	**15/12/2025 e 16/12/2025**

Conceição – PB, 28 de agosto de 2025

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:64C2F95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2025

ALTERA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL 741, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ENSINO INTEGRAL-PEI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 26/08/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º- O Art. 4º da Lei Municipal nº 741 de 03 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre o Programa Ensino Integral-PEI para as escolas públicas que irão funcionar com jornada ampliada na rede municipal de Conceição", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°- O pagamento será através de una bolsa (ajuda de custo), onde a Mediador da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

I-O pagamento será efetuado através de transferência.

II - Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem deverá ter habilidade na área de atuação.

III - Deverá desenvolver seu trabalho durante cinco dias com os alunos e participar do momento de planejamento quinzenal.

IV- Para que o bolsista tenha acesso ao recebimento da bolsa é necessário o cumprimento de 15 horas/atividades semanais.

V- A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pelo Conselho Municipal, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola."

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Lei Municipal nº 741/2022.

Conceição, Paraíba, 28 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:02B120F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação profissional voltados às equipes de Atenção Primária à Saúde do Município de Jericó–PB, com o objetivo de qualificar os processos de atenção à

saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 28 de Agosto de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D2666622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00048/2025 - Drogafonte Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 81,82% - equivalente a R$ 2.475,00. O valor consolidado passa para R$ 67.270,00. ASSINATURA: 26.08.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F5D89A30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME CONVÊNIO N° 0080/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANT´ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - R$ 204.340,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.063,54; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 30.181,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 2.663,31; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R$ 25.512,00.

Nova Palmeira - PB, 21 de agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BD7EB062

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:50FA99E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ACOMPANHAR O SETOR DE LICITAÇÃO, ASSESSORANDO DURANTE A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, RESPOSTAS DE IMPUGNAÇÕES A EDITAIS, RESPOSTAS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ANÁLISES DE TERMO DE ADITIVOS E DEMAIS ATOS VINCULADOS A PROCEDIMENTOS LICITATORIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até 12/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00142/2025 - 12.08.25 - SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0E8BC62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - RATIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME CONVÊNIO N° 0080/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 123612001 1010 – ADQUIRIR VEÍCULOS (UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº

00154/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - COMERCIAL SANT´ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - R$ 204.340,00; CT Nº 00155/2025 - 28.08.25 até 31.10.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.063,54; CT Nº 00156/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R$ 25.512,00; CT Nº 00157/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 2.663,31; CT Nº 00158/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 30.181,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8C9769FF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA EMEF SADY E ÁGABA, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VENCEDORA: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 26.764.981/0001-37.

VALOR TOTAL: **R$ 760.613,00 (setecentos e sessenta mil seiscentos e treze reais).**

PRAZO: 300 (trezentos) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E59A89C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 105/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJ: 26.876.031/0001-02
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1707/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1707/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJJ Nº: 26.876.031/0001-02
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7F0AF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 1682/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.050.310/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICIPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.369.858,39 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1036 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO, NO ELEMENTO DE

DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A3A098AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA IN LOCO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 28/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00131/2025 - 28.08.25 - ULTRAMED FL LTDA - CNPJ 53.085.768/0001-71 - R$ 62.500,00.

Salgadinho - PB, 28 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F556ABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA IN LOCO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ULTRAMED FL LTDA - CNPJ: 53.085.768/0001-71 - R$ 62.500,00.**

Salgadinho - PB, 28 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1772A610

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CUSTÓDIO DE ARAUJO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 1, LOCALIZADA NO CONJUNTO MARIZ II, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Celso Tavares de Pontes", a UBS 1 que está sendo construída pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, localizada no Conjunto Mariz II, nesta cidade.

Art. 2º A denominação ora estabelecida deverá constar em todas as placas, fachadas, documentos e materiais de identificação oficial referentes à referida unidade de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 28 de agosto de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:9CC3FA6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o *caput* observará as seguintes classificações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 06.006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1008 – Saúde Eficiente e Humanizada
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica
Elementos de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 550.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 1.749.3110 – Outras Vinculações de Transferência – Emendas Individuais
Total: R$ 800.000,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Unidade Orçamentária: 20.071 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1008 – Saúde Eficiente e Humanizada
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1.710.0000 – Transferência Especial dos Estados
Total: R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei será viabilizada mediante:

I – anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, as dotações das ações previstas nesta Lei, caso necessário à sua plena execução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 28 de agosto de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CA84FA72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PADRE DIEGO SILVA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - CNPJ: **.***.466/0001-** - R$ 13.000,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Agosto de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:527E1DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PADRE DIEGO SILVA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00324/2025 - 27.08.25 - EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - CNPJ **.***.466/0001-** - R$ 13.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0A144D0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel na Rua Ivonete Souza de Lima, S/N, Lote 0016 da Quadra 0001, Mata Redonda, Alhandra–PB, por 12 meses, para funcionar a Centro de Reabilitação em Mata Redonda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ BERTO CORREIA - R$ 30.000,00.

Alhandra - PB, 27 de Agosto de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C6307ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90139/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento, análise, diagnóstico e suporte à tomada de decisão nas áreas de gestão orçamentária, financeira e contábil o município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO LTDA - R$ 138.000,00.

Alhandra - PB, 14 de Agosto de 2025

ANTONNIA KAROLYNA ALMEIDA RODRIGUES
Secretária de Finanças de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3C927310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2025

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Ivonete Souza de Lima, S/N, Lote 0016 da Quadra 0001, Mata Redonda, Alhandra–PB, por 12 meses, para funcionar a Centro de Reabilitação em Mata Redonda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2289 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.36.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.305.2083 Manutenção dos Serviços de Reabilitação Motora – FMS 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.36.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00324/2025 - 27.08.25 - JOSÉ BERTO CORREIA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:33317C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90139/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento, análise, diagnóstico e suporte à tomada de decisão nas áreas de gestão orçamentária, financeira e contábil o município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390 35.00,1.500 0000 Serviços de Consultoria — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00, 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00310/2025 - 14.08.25 - EPG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO LTDA - R$ 138.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:68DB2E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

Nº do contrato 00187/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133. **Data da Assinatura** 28/08/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:15F532CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nº do contrato 00252/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** J COSTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 21/08/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EE3AE2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nº do contrato 00254/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ARISTOTELES ALEX RAMOS PEÇAS E SERVIÇOS. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 28/08/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8D762EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022

Nº do contrato 00124/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PLUG AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA. **Nº do Aditivo** 3. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/08/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D176773C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel na Rua Ivonete Souza de Lima, S/N, Lote 0016 da Quadra 0001, Mata Redonda, Alhandra–PB, por 12 meses, para funcionar a Centro de Reabilitação em Mata Redonda; DESIGNO as servidoras Rayana Antonio da Silva, Fisioterapeuta, como Gestora; e Maria Eduarda Batista de Oliveira, Fisioterapeuta, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 27 de Agosto de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C50FD6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90139/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento, análise, diagnóstico e suporte à tomada de decisão nas áreas de gestão orçamentária, financeira e contábil o município; DESIGNO os servidores Erika Pimentel de Araújo Almeida, Agente Administrativo, como Gestora; e Alex Gaspar Rodrigues, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90139/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 14 de Agosto de 2025

ANTONNIA KAROLYNA ALMEIDA RODRIGUES
Secretária de Finanças de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3BB3F158

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0339 2025 EM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - CREAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17 512 1019 2168 RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	36.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
Total na Ação	36.000,00
Total na Unidade Orçamentária	36.000,00
Total de Suplementações:	**66.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1006 1257 AMPLIAÇÃO E REFORNA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4.4.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	5.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER]

27 812 1013 1217 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇAO DE ESPORTES RADICAIS	
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	2.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO	

MOTORA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 1251 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA PROJETOS SOCIAIS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3003 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1012 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	36.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
Total na Ação	36.000,00
Total na Unidade Orçamentária	36.000,00
Total de Anulações:	**36.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 18 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2B74815F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0341 2025 EM, 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	37.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
4.4.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	72.000,00
Total na Unidade Orçamentária	72.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	25.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
13 392 2011 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Total na Ação	13.000,00
Total na Unidade Orçamentária	38.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2072 REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	126.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
Total na Ação	126.000,00
Total na Unidade Orçamentária	126.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	140.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	140.000,00
Total na Ação	140.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	11.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	11.000,00
Total na Ação	11.000,00
Total na Unidade Orçamentária	151.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**400.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	72.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Total na Ação	72.000,00
Total na Unidade Orçamentária	72.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	
3.3.90.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	38.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	38.000,00
Total na Ação	38.000,00
Total na Unidade Orçamentária	38.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2074 ATIVIVIDADES COMEMORATIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO	
3.3.90.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	45.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	41.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
Total na Ação	86.000,00
Total na Unidade Orçamentária	126.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 1217 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇAO DE ESPORTES RADICAIS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	4.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	4.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	2.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	25.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	25.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	26.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	26.000,00
Total na Ação	151.000,00
Total na Unidade Orçamentária	151.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04 128 2010 2283 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Anulações:	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 20 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EDAF6B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0342 2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	85.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
Total na Ação	85.000,00
Total na Unidade Orçamentária	85.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	29.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	29.000,00
Total na Ação	29.000,00
Total na Unidade Orçamentária	29.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2072 REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	653.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	653.000,00
Total na Ação	653.000,00
Total na Unidade Orçamentária	653.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO - PA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	12.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
Total na Ação	25.000,00
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	32.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	32.000,00
Total na Ação	32.000,00
Total na Unidade Orçamentária	57.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1017 1308 CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	90.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Total na Ação	90.000,00
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	95.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00
Total de Suplementações:	**950.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	950.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00
Total na Ação	950.000,00
Total na Unidade Orçamentária	950.000,00
Total de Anulações:	**950.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 22 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3991D360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0894/2025 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **SILMARA MARQUES DA SILVA FIRMINO**, C.P.F: 062.623.424-78, Ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Educação, símbolo DAI-100, lotada na Subprefeitura de Mata Redonda, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:29685FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0895/2025 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EDILENE BARROS GALVÃO**, C.P.F: 106.632.098-54, Ocupante do cargo em comissão de Chefe Nucleo Informações Cadastrais Servidores, símbolo DAI-100, lotada na Secretaria de Administração, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1769554D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0898/2025 ALHANDRA, EM 28 DE AGOSTO 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 730/2023, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria Nº.117/2024, que Nomeou os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

A – Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Edielson Nunes dos Santos
Suplente: Elizabeth Metério da Silva

B – Secretaria de Educação:
Titular: Elisangela Pereira da Silva
Suplente: Kellyne Eloyse de Souza Santiago

C – Secretaria de Agriculatura e Abastecimento
Titular: Edivaldo Cavalcante de Oliveira Junior
Suplente: Michely da Silva Alves

D – Câmara Municipal de Alhandra
Titular: José Roberto Lourenço dos Santos
Suplente: Manoel Ferreira Braga

E – Superintedênccia de Administração do Meio Ambinte
Titular: Nigério dos Santos Sousa
Suplente: Yanara Pessoa Leal

F – Instiuição Pública de Ensino e Pesquisa

Titular: Marleide Francisco de Lima
Suplente: Gilda dos Santos Mendes Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA

A – Entidade da Agricultura legalmente constituida no Município:
Titular: Pedro Calisto de Santana
Suplente: Josinaldo Francisco da Silva

B – Conselho Regional de Engenharia e agronomia da Paraiba – CREA-PB:
Titular: Leure de Amaral Rolim
Suplente: Giovanne Di Lorenzo Trigueiro

C– Categoria Patronal das Industrias
Titular: Eveline Karine Guedes Queiroz
Suplente: Thayse Silva de Moura

D – Comercio e Serviços:
Titular: Ebenezer Gabriel da Silva
Suplente: João Rodrgiues do Nascimento Filho

E – ONG. Do Município de Alhandra:
Titular: Lozinele dos Santos Rapouso
Suplente: Lucas Farias Rapouso

F– Entidade vinculada a sociedade civil, preferencialmente da área ambiental:
Titular: Marta dos Santos Pereira
Suplente: Renato Carneiro de Souza Silva

G – Povos Tradicionais do Município:
Titular: José Severino da Silva
Suplente: José Carlos Felipe da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 28 de agosto 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C6302979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0899/2025 ALHANDRA, EM 28 DE AGOSTO 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º Nº 0739/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal Para Promoção da Igualdade Racial - Compir, o qual terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:
1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Titular: Eliane Silva dos Santos – CPF 100.980.024-81
Suplente: Eveny de Arruda Limeira Silva – CPF 090.027.344-50

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Thayla Sarah Fideles Ferreira – CPF 136.971.214-64
Suplente: Jhefferson Hyago Soares de Arruda – CPF 081.801.374-57

3 – Representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana.
Titular: Suênia Bernardino Araújo dos santos – CPF 700.358.364-07
Suplente: Mercia Soares da Silva – CPF 030.271.994-63

NÃO GOVERNAMENTAL:
1 – Representantes da ACVIDA
Titular: Iozilene dos Santos Raposo – CPF 798.870.074-04
Suplente: Lucas Farias Raposo – CPF 096.444.214-00

2 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alhandra
Titular: Mauro Severino Cavalcante – CPF 374.580.194-68
Suplente: Leyde Dayana Lima do Nascimento – CPF 075.793.044-14

3 – Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Anderson de Souza Ribeiro – CPF 701.075.874-32
Suplente: Eliane Felix – 885.340.814 – CPF 885.340.814-68

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 28 de agosto 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:94D4E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 089/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, tendo em vista notificação do MPE por meio do Oficio nº 372/PJ-Alhandra 2025, NF. Nº 001.2025.039862, e do princípio da autotutela administrativa, **ANULAR OS ATOS DE DEFERIMENTO** dos processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO
0823	AMILENE BEZERRA DO NASCIMENTO	0476/2023
0823	AMILENE BEZERRA DO NASCIMENTO	0123/2025
0190	DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA	0555/2022
0352	EDILENE MARIA DE BARROS SILVA	0123/2023
7040	EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS	0013/2023
7041	GIULIANNA GUEDES DE OLIVEIRA	0047/2023
7051	LEILIANE GOMES DUTRA	0026/2025
7029	MARILENA PEREIRA DE ARAUJO	0270/2024
0855	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO ALVES DE OLIVEIRA	0116/2023
0335	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0353/2022
7036	VÂNIA FELICIANO DOS SANTOS	0454/2024

Alhandra, em 28 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2663DEDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 61.962,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/08/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000545 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00144/2025 - 28.08.25 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 61.962,00.

Aparecida - PB, 28 de Agosto de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CE687FF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.303.2001.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2027 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MAC – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00147/2025 - 27.08.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 292.773,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A61ECCFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.303.2001.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2027 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MAC – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00148/2025 - 27.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 4.585,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0EFA3A08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO PARA AUTISTAS NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 1.019.600,55.

Areial - PB, 28 de Agosto de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:24EC33CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS – DESTINADA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 28 de Agosto de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BA562BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO PARA AUTISTAS NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040.12.361.1005.1068 – CONSTRUCAO.AMPLIAC.REFORM. E RECUP UNID. ESCOLAR. 2060.08.243.1010.1077 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 2060.08.244.1010.1076 – CONSTRUCAO OU REFORMA DE PREDIO P/SEDE CRAS/PAI 2070.15.122.2008.1109 – REFORMA E AMPL. DO CENTRO ADMINISTIVO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1009 Saúde para Todos 1116. Construção de centro de acolhimento ao autista e pessoa com deficiência 4490.51 – Ft. 500 Obras e instalações 4490.51 – Ft. 706 Obras e Instalações 4490.51 – Ft. 710 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 28/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00097/2025 - 28.08.25 - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 1.019.600,55.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2EEEEDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2025 DE 25/08/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 5882024 de 11/11/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$12.190,90, discriminado nas seguintes dotações:
1010 - CAMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

1.31.2001.2001.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.190,90
	Valor Total da Ação (2001) R$	**12.190,90**
	Valor Total do Órgão (1010) R$	**12.190,90**
	Valor Total R$	**12.190,90**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$12.190,90, discriminado nas seguintes dotações:
1010 - CAMARA MUNICIPAL
1002 - AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS

1.31.1001.1002.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.190,90
	Valor Total da Ação (1002) R$		**5.190,90**
1083 - RECUPER. MANUT. E PINTURA DO PREDIO DA CAMARA			
1.31.1001.1083.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00
		Valor Total da Ação (1083) R$	**7.000,00**
		Valor Total do Órgão (1010) R$	**12.190,90**
		Valor Total R$	**12.190,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

AREIAL,25/08/2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Gestor

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:62391800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2025

SUSPENDE, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, O PRAZO DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Popular nº 0801685-50.2024.8.15.0171, em trâmite perante a 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança/PB, que deferiu tutela de urgência para suspender os efeitos das convocações e nomeações realizadas no Concurso Público nº 001/2020, bem como impedir novas convocações e nomeações até o término do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o erário municipal e assegurar à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o disposto no art. 21 da LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita legalidade e em respeito às decisões judiciais, sob pena de responsabilidade pessoal do gestor;

CONSIDERANDO que a suspensão do prazo de validade do concurso público em razão de decisão judicial preserva o direito dos aprovados, garantindo que o período em que o certame permanecer suspenso não será computado no prazo total de validade, nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, assegurando a possibilidade de futuras nomeações após a cessação da ordem judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Areial/PB, em razão de decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 0801685-50.2024.8.15.0171.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto implica também na suspensão do prazo de validade do concurso, que será retomado após a revogação ou cessação da decisão judicial, preservando-se o tempo restante originalmente fixado no edital.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração dará ciência deste Decreto a todos os candidatos convocados publicando o presente ato no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Areial, 28 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:78E0290D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACK JERFFESON HENRIQUES SANTOS 08297062406 - R$ 60.650,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Agosto de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D340565C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ? EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ? SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DO SUS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ? PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ? MDE 12.361.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ? MDE 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE ? FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS ? BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS ? CRIANÇA FELIZ 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01045/2025 - 25.08.25 - JACK JERFFESON HENRIQUES SANTOS 08297062406 - R$ 60.650,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BB9FFBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO, SIMÉTRICO (FULL DUPLEX), ESTÁVEL, COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO LOCALIDADES SITUADAS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 13.392.2004.2037 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 08.122.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01046/2025 - 25.08.25 - UNNY TELECOM SERIDO LTDA - R$ 59.880,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1EA6F62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO, SIMÉTRICO (FULL DUPLEX), ESTÁVEL, COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO LOCALIDADES SITUADAS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNNY TELECOM SERIDO LTDA - R$ 59.880,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Agosto de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8E1626B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 163 / 2025

REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM SENTIDO AMPLO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21 (LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), IMPLEMENTA BOAS PRÁTICAS SOBRE O TEMA FUNDADAS NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município de BERNARDINO BATISTA/PB,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, envolvendo as formas de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais, a liquidação e pagamento das despesas contratuais e a publicidade dos pactos administrativos celebrados, tudo conforme preconiza a Lei n° 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. A execução de cada contrato administrativo firmado pelo município deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) gestor de contrato, devendo ser ainda designados seus respectivos substitutos, ressalvada a hipótese excepcional do art. 7° de cumulação das funções de fiscal e gestor do contrato.

Art. 3º. O fiscal e o gestor de contrato deverão ser designados mediante portaria específica para cada pacto firmado e conforme os requisitos do Art. 7º da Lei n° 14.133/21, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. Segundo os requisitos cumulativos previstos no Art. 7º da Lei n° 14.133/21, os fiscais e gestores de contratos devem ser designados:

preferencialmente, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes do município e que possuam formação superior ou técnica compatível com o objeto do contrato a ser fiscalizado, ou que detenham qualificação atestada por certificação profissional na área;
dentre aqueles que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na comprovada falta de servidores efetivos com formação superior ou técnica compatível com o objeto contratual (inciso I), admite-se excepcionalmente a designação de funcionários comissionados com formação superior ou qualificação técnica compatível.

Art. 5º. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e o gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

Art. 6º. O gestor e o fiscal do contrato devem ser designados dentre pessoas alheias ao setor de licitações, observando-se a segregação de funções preconizada pelos Arts. 117 e 7° da Lei n° 14.133/21.

Art. 7º. Desde que não haja comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato, admite-se excepcionalmente que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam acumuladas pelo mesmo servidor, nos casos previstos no caput do Art. 95 da Lei n° 14.133/212, nos quais inclusive não se exige obrigatoriamente instrumento de contrato.

Art. 8º. O mesmo servidor poderá ser nomeado, excepcionalmente, para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato, desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos pactos.

Art. 9º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado imotivadamente pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal.

Parágrafo único. Caso haja recusa motivada, o agente indicado deve expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 10. A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser comunicada ao TCE/PB, através portal do gestor.

Art. 11. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

Art. 12. O fiscal do contrato deve:

anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
informar a seus superiores, por escrito e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 13. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno devem auxiliar o fiscal e o gestor do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 14. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 15. Deve ser incluída cláusula expressa nos editais e instrumentos de contrato, pela qual fica a contratada:

obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 16. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. Caso seja comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações pela empresa quando se tratar de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o município responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e, subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas.

Art. 17. A administração municipal tem o dever de, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, quando concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, sendo admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 18. Deve ser instaurado um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 19. Compete ao gestor do contratado formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

Art. 20. Cabe ainda ao gestor do contrato, preferencialmente quando o objeto for execução de obras ou de serviços de maior complexidade e em sendo possível, coordenar a elaboração, com o auxílio do fiscal, do chamado Plano de Fiscalização do Contrato.

Art. 21. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Na prestação de serviços de natureza continuada, a antecedência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, visando preservar a continuidade do serviço.

Art. 22. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contrato.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 23. O objeto do contrato deve ser recebido das seguintes formas:

em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão de recebimento a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido em duas vias, e após o prazo de observação de 90 dias.
em se tratando de compras de bens:
provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato (este último apenas quando cumular as duas funções), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, através de termo resumido de recebimento ou recibo, emitido em duas vias, e, preferencialmente, fazendo-se registros fotográficos e/ou audiovisuais dos produtos entregues;
definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no contrato.

Art. 24. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e, especialmente, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

Parágrafo único. Caso a discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, pode o objeto ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo formalmente fixado pela administração, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

Art. 25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 26. Os prazos e os métodos específicos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratuais serão definidos em cada contrato administrativo e em outro decreto que trate exclusivamente do tema.

Art. 27. Quando se tratar de obra, devem ser incluídas cláusulas no edital e no contrato impondo a obrigação da contratada, em conjunto com a Administração Pública municipal, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

comprovação das ligações definitivas de energia e água, a depender de expressa previsão contratual;
comprovação documental de que eventuais falhas, vícios e/ou defeitos constatados por ocasião do recebimento provisório foram completamente sanados pela contratada;
laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
alvará de "habite-se", emitido pela prefeitura;
certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 28. Compete ao fiscal do contrato ou, excepcionalmente, ao gestor, que realiza o recebimento provisório do objeto contratual:

registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;
atentar para que o termo detalhado ou recibo, conforme o caso, descreva, discrimine e quantifique adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;
garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns);
dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

Art. 29. O recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel.

Parágrafo único. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 30. Constatando a inexecução total ou parcial da obra ou dos serviços, ou a não entrega total ou parcial dos bens contratados, o fiscal, o gestor ou a comissão, a depender do caso, deve informar imediatamente a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a autoridade máxima do ente deve ser provocada para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção administrativa por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Art. 31. A fase de liquidação prevista no Art. 63 da Lei n° 4.320/64 deve ser estritamente obedecida antes de se efetuar o pagamento de qualquer despesa contratual, devendo a Administração municipal verificar, de forma induvidosa, se a prestação dos serviços, entrega dos bens ou a realização da obra estão de acordo com o contrato ou com instrumento hábil, evitando-se o pagamento sem o implemento da condição.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, é imprescindível a apresentação do boletim de medição para a devida liquidação.

Art. 32. Na liquidação da despesa contratual, por ocasião do recebimento provisório, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos eventuais documentos exigidos no contrato ou instrumento hábil.

Parágrafo único. Deve o fiscal do contrato, em certos casos junto com o servidor que receber fisicamente o objeto contratual, ou seja, de almoxarife ou função similar, atestar o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra correspondente.

Art. 33. Essa comprovação do recebimento do objeto contratual deverá ser certificada ou atestada na via física da nota fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente identificado com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, e ainda por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito (almoxarife ou função similar), podendo ainda ser aposto o "visto" do ordenador da despesa no citado documento fiscal.

Art. 34. Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 35. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 36. No dever de pagamento pela Administração, deve ser seguida, obrigatoriamente, a ordem cronológica de apresentação e

liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços;
realização de obras.

§ 1º. A não observância injustificada dessa ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, podendo configurar o crime do Art. 337-H do Código Penal.

§ 2º. Excepcionalmente, essa ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no Art. 141, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Art. 37. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de seu portal da transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 38. Em regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto nas hipóteses e formas previstas nos §§ 1° a 3° do Art. 145 da Lei n° 14.133/21.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS TERMOS ADITIVOS

Art. 39. Devem ser publicados o instrumento do contrato e eventuais termos aditivos, cumulativamente, no sítio eletrônico do portal da transparência municipal, disponibilizados em suas versões físicas nas respectivas repartições e ainda devem ser publicados os correspondentes extratos em diário oficial, na forma e prazos previstos no Arts. 176 da Lei n° 14.133/21, e no Art. 8° da Lei de Acesso à Informação, sendo que esta forma de publicização deve perdurar enquanto o município não adotar a publicização por meio Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D888050B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 29 de Agosto de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FF120AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI Nº 536 DE 29 de MAIO de 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 536 de 29 de maio de 2017 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será composto de membros representantes da Administração Municipal e da comunidade com vínculos e interesses no desenvolvimento do Município a saber:
1- 02 (dois) representantes - titular e suplente – da **Secretaria de Cultura, Turismo E Desportos – Departamento de Turismo;**
2- 02 (dois) representantes - titular e suplente – da **Secretaria de Administração – Sala de Empreendedor;**
3- 02 (dois) representantes - titular e suplente - do **Poder Legislativo Municipal**;
4- 02 (dois) representantes - titular e suplente – do **Comércio Local;**
5- 02 (dois) representantes - titular e suplente – da Cooperativa Artesanal "**As Cabritas";**
6- 02 (dois) representantes - titular e suplente – do **Centro de Vivências Geoparque do Cariri Paraibano – CVGCAP**;
7- 02 (dois) representantes - titular e suplente – dos **Produtores de Queijo de Coalho**.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C6DC3CF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025 - APROVA PARECER DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, Nº 02920/23 DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ANTONIO LUCENA FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025
Em: 28 de agosto de 2025.

APROVA PARECER DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,

REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, Nº 02920/23 DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ANTONIO LUCENA FILHO, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DESANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas no Art. 213, do Regimento Interno em uso,

Considerando, o **PARECER Nº 001/2025/CPFOF** proveniente da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – CPFOF, desta Casa, lavrada em conformidade com o que dispõe o Art.46, Inciso XI, do Diploma Regimental, sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** – **PCA**, da ***Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé***, Estado da Paraíba, referentes ao **Exercício Financeiro de 2022,** que tem como responsável o Sr. **ANTONIO LUCENA FILHO**, na forma Processo **TC Nº 02920/23**, emitido em consonância com o **Parecer PPL-TC-00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 E APL-TC-00108/25** onde o citado Parecer da CPFOF, foi aprovado em Plenário.

Considerando, que o Parecer Prévio **PPL-TC-00135/24 foi favorável** à aprovação das contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, exercício de 2022;

Considerando que os Acórdãos **APL-TC-00288/24 e APL-TC-00108/25** julgam as contas com ressalvas e determina orientações no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal;

Considerando, que o gestor Antonio Lucena Filho foi convidado para se fazer presente e apresentar defesa através do ofício nº 050/2025, de 01 de agosto de 2025;

Considerando, finalmente, ser dever desta Casa Legislativa, por meio dos procedimentos regimentalmente defendidos, dar conhecimento dos Atos referentes ao Julgamento Anual das Contas do gestor Antonio Lucena Filho, por meio de DECRETO LEGISLATIVO, assim o faz:

Art. 1º - Ficam **APROVADOS** o **PARECER PPL – TC – 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 E APL-TC-00108/25,** ficando assim as Contas do Exercício Financeiro de 2022 aprovadas.

Art. 2º - Do presente DECRETO sejam emitidos Autógrafos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério da Previdência Social, Receita Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo de Lei.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Primeira Secretária (Nesta Ocasião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
Segundo Secretário (Nesta Ocasião)

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:03F229AB

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EDIÇÃO ATUALIZADA: 28/08/2025 ANO 31 Nº. 023

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 28/08/2025 Ano 31 Nº. 023

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito: **FRANCISCO BENIGNO BARROS**
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

Veto Total do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei Municipal 032/2025

Situação da Matéria: Será encaminhada a Comissão de Justiça e Redação.

MOÇÃO DE PESAR Nº038/2025
Em 19 de agosto de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **HELENO CUSTÓDIO**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família CUSTÓDIO pela perda irreparável do Senhor **HELENO CUSTÓDIO**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 02920/23
PARECER PPL-TC-00135/24
ACÓRDÃOS APL-TC-00288/24 e APL-TC-00108/25
GESTOR: ANTÔNIO LUCENA FILHO
EXERCÍCIO 2022.

Situação da Matéria: Apta para votação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2024
Em: 28 de agosto de 2025

APROVA PARECER DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, Nº 02920/23 DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ANTONIO LUCENA FILHO, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DESANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas no Art. 213, do Regimento Interno em uso,

Considerando, o **PARECER Nº 001/2025/CPFOF** proveniente da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – CPFOF, desta Casa, lavrada em conformidade com o que dispõe o Art.46, Inciso XI, do Diploma Regimental, sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** – **PCA**, da ***Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé***, Estado da Paraíba, referentes ao **Exercício Financeiro de 2022,** que tem como responsável o Sr. **ANTONIO LUCENA FILHO**, na forma Processo **TC Nº 02920/23**, emitido em consonância com o **Parecer PPL-TC-00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 E APL-TC-00108/25** onde o citado Parecer da CPFOF, foi aprovado em Plenário.

Considerando, que o Parecer Prévio **PPL-TC-00135/24 foi favorável** à aprovação das contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, exercício de 2022;

Considerando que os Acórdãos **APL-TC-00288/24 e APL-TC-00108/25** julgam as contas com ressalvas e determina orientações no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal;

Considerando, que o gestor Antonio Lucena Filho foi convidado para se fazer presente e apresentar defesa através do ofício nº 050/2025, de 01 de agosto de 2025;

Considerando, finalmente, ser dever desta Casa Legislativa, por meio dos procedimentos regimentalmente defendidos, dar conhecimento dos Atos referentes ao Julgamento Anual das Contas do gestor Antonio Lucena Filho, por meio de DECRETO LEGISLATIVO, assim o faz:

Art. 1º - Ficam **APROVADOS** o **PARECER PPL – TC – 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 E APL-TC-00108/25,** ficando assim as Contas do Exercício Financeiro de 2022 aprovadas.

Art. 2º - Do presente DECRETO sejam emitidos Autógrafos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério da Previdência Social, Receita Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo de Lei.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Primeira Secretária (Nesta Ocasião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
Segundo Secretário (Nesta Ocasião)

PROJETO DE LEI Nº 034/2025
DE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
1º Secretário (nesta ocasião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
2º Secretário (nesta ocasião)

Situação da Matéria: Apta para votação.

INDICAÇÃO Nº020/2025 De, 07 de agosto de 2025

Parlamentar: MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**
Que o Chefe do Poder Executivo Municipal reveja a lei Municipal nº 838, de 31 de agosto de 2022, mais precisamente o artigo 6º, início II, alíneas a e b, para que haja uma alteração na redação e diminua a distância que os estudantes que usam transporte escolar possam embarcar da própria residência no caso de transporte rural, como também a distância a ser percorrida, utilizando bicicleta escolar, como veículo de transporte, não ultrapasse 01 (um) quilômetro. Outro artigo que precisa ser revisto é o terceiro, mais precisamente o inciso II que sugiro a seguinte redação: "Quando a distância a ser percorrida pelo aluno entre a residência e a escola for superior a 01(um) Km, desde que não haja vaga para a série ou ano pretendida na escola localizada a uma distância inferior a 01(um) Km.

JUSTIFICATIVA:
A presente indicaçãotem como objetivo minimizar várias consequências como violência, cansaço para desenvolver suas atividades na Escola, risco de acidente as quais ficam sujeitas algumas crianças e adolescentes da comunidade estudantil do nosso município, em função da obrigação de andarem 1, 2, 3 ou mais quilômetros à pé, para chegarem no ponto de embarque do transporte escolar municipal (caso daqueles que habitam na zona rural) e para chegarem a Escola(caso de quem mora na zona urbana). As previsões das consequências supracitadas surgiram da aprovação da Lei Municipal em comento. Portanto reiteramos que algo deve ser reparado pelos parlamentares desta comuna.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 07 de agosto de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº035/2025
Em 04 de agosto de 2022
Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ DAVI DA SILVA BATISTA**
MARINALVA RODRIGUES SOARES, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SILVA BATISTA pela perda irreparável do Senhor **JOSÉ DAVI DA SILVA BATISTA**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2025.

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Vereadora Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº036/2025
Em 07 de agosto de 2022

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSEFA PEREIRA ALVES (ZEFINHA DE QUITA)**
MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família PEREIRA ALVES pela perda irreparável da Senhora **JOSEFA PEREIRA ALVES (ZEFINHA DE QUITA)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.
Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº037/2025
Em 11 de agosto de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **FRANCISCA RODRIGUES DE QUEIROZ (DONA PRETA)**
MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família PEREIRA ALVES pela perda irreparável da Senhora **FRANCISCA RODRIGUES DE QUEIROZ (DONA PRETA)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:9CB0EE63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que
objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO CANIL DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o
objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do
processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - CNPJ:
33.742.700/0001-00 - R$ 55.710,46; MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL
LTDA - CNPJ: 61.972.818/0001-60 - R$ 50.580,00.

Brejo dos Santos - PB, 25 de agosto de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:65F71F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que
objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A
SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o
objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do
processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS
LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 34.700.478/0001-46 - R$ 85.000,00;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ:
40.328.532/0001-77 - R$ 17.779,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 11.981,00;
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ:
45.579.602/0001-83 - R$ 35.081,10; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
- CNPJ: 20.339.865/0001-94 - R$ 10.799,70; MK DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 3.740,00;
RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08 - R$
12.093,94.

Brejo dos Santos - PB, 25 de agosto de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA **–**
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:401DD969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO CANIL DE
BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no

prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA.
33.742.700/0001-00
Valor: R$ 55.710,46

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de agosto de 2025
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO CANIL DE
BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da

Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA.
61.972.818/0001-60
Valor: R$ 50.580,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.
Brejo dos Santos - PB, 26 de agosto de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3F2ACC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO CANIL DE BREJO DOS SANTOS–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 08
122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST
SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos
Santos e: CT Nº 00094/2025 - 26.08.2025- ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - CNPJ 33.742.700/0001-00 - R$
55.710,46 (cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e seis
centavos); CT Nº 00095/2025 - 26.08.2025 - MIA VITTA NUTRICAO
ANIMAL LTDA - CNPJ 61.972.818/0001-60 - R$ 50.580,00 (cinquenta mil e
quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2E6FBD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A
SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO
LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: 10 302 0015 2036
0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00096/2025 - 26.08.2025- RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ
10.719.048/0001-08 - R$ 12.093,94 (doze mil noventa e três reais e noventa e
quatro centavos); CT Nº 00097/2025 - 26.08.2025- MARIMAX COMERCIO
E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS
LTDA - CNPJ 20.339.865/0001-94 - R$ 10.799,70 (dez mil setecentos e
noventa e nove reais e setenta centavos); CT Nº 00098/2025 - 26.08.2025- MK
DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50
- R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais); CT Nº 00099/2025 -
26.08.2025- M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
- CNPJ 32.593.430/0001-50 - R$ 11.981,00 (onze mil e novecentos e oitenta e
um reais); CT Nº 00100/2025 - 26.08.2025- AGNUS BRASIL COMERCIO E
SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ
34.700.478/0001-46 - R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); CT Nº 00101/2025 - 26.08.2025- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA - CNPJ 40.328.532/0001-77 - R$ 17.779,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e nove reais); CT Nº 00102/2025 -
26.08.2025- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA -
CNPJ 45.579.602/0001-83 - R$ 35.081,10 (trinta e cinco mil oitenta e um reais
e dez centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CD96FBFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA DR CARLORIBE CERSA LTDA**, CNPJ: **44.017.104/0001-84.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 01 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:689229B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: **42.667.861/0001-78.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 01 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5AAFC030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA SERTAO SAUDE LTDA**, CNPJ: **56.974.799/0001-71.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 01 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0D978CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO**, CNPJ: **58.992.718/0001-91.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 01 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0D91D332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

1 – DR CARLORIBE CERSA LTDA, CNPJ: 44.017.104/0001-84, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 173 – Bairro Brasília – CEP: 58.700-360 na cidade de Pombal– PB, representado pelo Sr. **CARLORIBE CERSA MOTA VICTOR**, portador do CPF sob nº 061.984.044-71 e RG sob n.º 29.397-24 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, Nº70 Quadra 17 Lote 02, Bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB – CEP 58.701-380.

2 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 79 Sala **A** – Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235, representado pelo Sr. **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

3 - SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ: 56.974.799/0001-71, com sede na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000, representada pelo Sr. **RICARDO VICTOR JERÔNIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.734-05 e RG sob n.º 42.478-01 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000.

4 - JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO, CNPJ: 58.992.718/0001-91, com sede na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970, representada pela Sr.ª **JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO**, portador do CPF sob nº 097.476.294-61 e RG sob n.º 33.992-44 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 – DR CARLORIBE CERSA LTDA, CNPJ: 44.017.104/0001-84, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 173 – Bairro Brasília – CEP: 58.700-360 na cidade de Pombal– PB, representado pelo Sr. **CARLORIBE CERSA MOTA VICTOR**, portador do CPF sob nº 061.984.044-71 e RG sob n.º 29.397-24 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, Nº70 Quadra 17 Lote 02, Bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB – CEP 58.701-380.
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 79 Sala **A** – Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235, representado pelo Sr. **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e DoisReais)**

3 - SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ: 56.974.799/0001-71, com sede na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000, representada pelo Sr. **RICARDO VICTOR JERÔNIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.734-05 e RG sob n.º 42.478-01 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

4 - JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO, CNPJ: 58.992.718/0001-91, com sede na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970, representada pela Sr.ª **JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO**, portador do CPF sob nº 097.476.294-61 e RG sob n.º 33.992-44 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F3797CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 02/2025, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS:

1 – DR CARLORIBE CERSA LTDA, CNPJ: 44.017.104/0001-84, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 173 – Bairro Brasília – CEP: 58.700-360 na cidade de Pombal– PB, representado pelo Sr. **CARLORIBE CERSA MOTA VICTOR**, portador do CPF sob nº 061.984.044-71 e RG sob n.º 29.397-24 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, Nº70 Quadra 17 Lote 02, Bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB – CEP 58.701-380.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 79 Sala **A** – Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235, representado pelo Sr. **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e DoisReais)**

3 - SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ: 56.974.799/0001-71, com sede na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000, representada pelo Sr. **RICARDO VICTOR JERÔNIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.734-05 e RG sob n.º 42.478-01 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

4 - JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO, CNPJ: 58.992.718/0001-91, com sede na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970, representada pela Sr.ª **JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO**, portador do CPF sob nº 097.476.294-61 e RG sob n.º 33.992-44 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 07 de julho de 2025**.**

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A73D27EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2025, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS:

1 – DR CARLORIBE CERSA LTDA, CNPJ: 44.017.104/0001-84, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 173 – Bairro Brasília – CEP: 58.700-360 na cidade de Pombal– PB, representado pelo Sr. **CARLORIBE CERSA MOTA VICTOR**, portador do CPF sob nº 061.984.044-71 e RG sob n.º 29.397-24 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, Nº70 Quadra 17 Lote 02, Bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB – CEP 58.701-380.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 79 Sala **A** – Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235, representado pelo Sr. **PHILIPE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e DoisReais)**

3 - SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ: 56.974.799/0001-71, com sede na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000, representada pelo Sr. **RICARDO VICTOR JERÔNIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.734-05 e RG sob n.º 42.478-01 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cassimira Leite Montenegro, n.º 22 – Bairro Centro, na cidade de Desterro – PB CEP, 58.695-000.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

4 - JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO, CNPJ: 58.992.718/0001-91, com sede na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970, representada pela Sr.ª **JESIA LOURENCO DE OLIVEIRA PIO**, portador do CPF sob nº 097.476.294-61 e RG sob n.º 33.992-44 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão de Araújo, n.º 955 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-970.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 07 de julho de 2025**.**

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:01420F9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 54.424.182 JOSEANE DA SILVA SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.424.182/0001-57.

Valor Global: R$ 201.431,10 (Duzentos e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)

2 - 55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 55.286.312/0001-03.

Valor Global: R$ 176.204,60 (Cento e Setenta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

3 - PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.605.730/0001-00.

Valor Global: R$ 18.364,00 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E1AD0456

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ARP 07 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de tênis para compor o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00060/2025 - 26.08.25 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 30.712.427/0001-83 - R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0D8CA8DE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PE 05 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de dois veículos de passeios, com 05 lugares, elétrico, 04 portas conforme especificais de acordo com a emenda parlamentar nº 093/2025 e uma pick-up 4x4, diesel, 05 lugares, 04 portas conforme especificações, de acordo co a Proposta FAF 17577160000125–001 – Emenda 42700008 para atender as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: emenda parlamentar nº 093/2025(Estadual), Proposta FAF 17577160000125–001 – Emenda 42700008(Federal), FPM, ICMS e Outros.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00055/2025 - 18.08.25 - PARVI ECO VEICULOS LTDA - CNPJ 16.835.903/0005-56 - R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais); CT Nº 00056/2025 - 18.08.25 - AKANE VEICULOS LTDA - CNPJ 41.183.930/0001-05 - R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F34AD63F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 05 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de dois veículos de paasseios, com 05 lugares, elétrico, 04 portas conforme especificais de acordo com a emenda parlamentar nº 093/2025 e uma pikup 4x4, diesel, 05 lugares, 04 portas conforme especificações, de acordo co a Proposta FAF 17577160000125–001 – Emenda 42700008 para atender as necessidades do Municipio; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AKANE VEICULOS LTDA - CNPJ: 41.183.930/0001-05 - R$ 257.000,00; PARVI ECO VEICULOS LTDA - CNPJ: 16.835.903/0005-56 - R$ 343.000,00.
Caiçara - PB, 14 de Agosto de 2025

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2EC0FAE2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT ARP 07 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: Aquisição de tênis para compor o fardamento escolarn dos alunos da rede municipal de ensino do município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - R$ 132.000,00.
Caiçara - PB, 26 de Agosto de 2025

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8D7BB840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00108/2025, com acréscimo de R$ 11.419,70, totalizando o valor R$ 84.877,70, conforme Justificativa Técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do aumento de percurso conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 28 de agosto de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:11E7EDCD

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação mensal de veículos remanescentes, destinados ao transporte de estudantes do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 28 de agosto de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:4E74DAC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** cujo **OBJETO** Da presente licitação e a locação de caminhão com coletor compactador de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo de 03 (três) anos de uso, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível por conta da contratada. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), para entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo Município, com km livre, tendo uma estimativa média de percurso de 150 km por dia atendendo assim as necessidades da cidade de Diamante PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **15/09/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Diamante, 28 de agosto de 2025.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2F34AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada na aplicação de cursos de curta duração voltados à capacitação de servidores públicos municipais, promovendo o desenvolvimento técnico, humano e institucional no âmbito da gestão educacional com modalidades EAD e Presencial atendendo as necessidades do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **EVOLUTIVA – ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA, inscrita no CNPJ: 14.894.597/0001-70, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 114.979-2, com endereço comercial na Rua Bananeiras 361, sala 107 Manaíra – João Pessoa-PB, Caixa Postal: 736 - CEP: 58038-170.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:60D5B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 19/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CD6F5AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **035/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS as empresas:**
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70, situada na Pc. Treze de Maio,127, Centro, Espirito Santo do Pinhal – SP, com valor de R$ 8.314,30 (oito mil e trezentos e quatorze reais e trinta centavos); AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39, Rua Toribio Soares Pereira, 678, Sala 02, Iririu - CEP: 89227200 - Município: Joinville – SC, com valor de R$ 59.322,20 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e dois mil e vinte centavos); **GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13**, situada na Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3700, Candelária - CEP: 59066020 - Município: Natal – RN, com valor de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais); **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445, CNPJ: 38.074.528/0001-88** – Situada na Rua13 de Maio,146, Sala 03, Centro - CEP: 58780000 - Município: Itaporanga – PB, com valor de R$ 1.611,21 (mil e seiscentos e onze reais e vinte e um centavos) e **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11** – situada na Av. do Libano, 663, Quadra47 Lote 01, JD Santo Antônio - Município: Goiânia – GO, com valor de R$ 21.187,20 (vinte e um mil e cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) e por terem apresentados as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 28 de agosto de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BB18F053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em, Medicina... Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 15 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.
Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 28 de Agosto de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:87EF5C80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: JACIANE SERAFIM LEMOS ALVES 03326661401
CNPJ nº 34.624.988/0001-81
Rua Francisco de Assis Pedrosa, 232, Chagas Soares, Itaporanga, PB
VALOR GLOBAL: R$ 8.558,60 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:CED796BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: JOSÉ ILDO PIRES DEODATO DA COSTA
CNPJ Nº 13.286.818/0001-64
Rua José Ferreira de Lima,13, Bela Vista, Itaporanga, PB
VALOR GLOBAL: R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:3BD877B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, em favor das licitantes: JACIANE SERAFIM LEMOS ALVES 03326661401, inscrita no CNPJ nº 34.624.988/0001-81, com sede na Francisco de Assis Pedrosa, 232, Chagas Soares, Itaporanga, PB, com valor global de R$ 8.558,60 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), e JOSÉ ILDO PIRES DEODATO DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 13.286.818/0001-64, com sede na Rua José Ferreira de Lima,13, Bela Vista, Itaporanga, PB, com valor global de R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 15.422,60 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

ITAPORANGA (PB), 12 de agosto de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A3119C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048/2025

OBJETO: Contratação de sistema informatizado em nuvem, modular, integrado e responsivo, voltado para as atividades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agricultura do Município de Itaporanga/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 29/08/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/09/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/09/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/09/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 28 de agosto de 2025.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8A489B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **EDILEUSA PEREIRA ALVENTINO FRADE** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA na Secretaria de Infraestrutura Urbana, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de agosto de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D787FCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **POLIANA DO NASCIMENTO LEITE** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, na Secretaria de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de agosto de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F138789A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025

PORTARIA Nº 417/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **MARILIA ALVES DE LIMA PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de agosto de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4AC33469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDOS SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA GLEICY NIESKIER SOUZA VENTURA E ALENCAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 111, inciso IX, da Lei Complementar nº 04/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GLEICY NIESKIER SOUZA VENTURA E ALENCAR, matricula nº 4725, qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 431/2025, solicitando licença para estudos com a finalidade de cursar doutorado;

CONSIDERANDO a decisão proferida em despacho datado de 28 de agosto de 2025, quedefere a licença para estudos sem remuneração, em razão de restrições orçamentárias e financeiras do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GLEICY NIESKIER SOUZA VENTURA E ALENCAR, matricula nº 4725, lotado na Secretaria de Saúde,licença para estudos sem vencimentos, para frequentar curso dedoutorado, pelo período necessário à sua conclusão, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A licença ora concedida terá início a partir de 28/08/2025, devendo o servidor comunicar à Administração quaisquer alterações no cronograma do curso ou eventual interrupção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 28 de agosto de 2025.

AZIF LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C52B93D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 – para Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias do município de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/08/2025.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 – para Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias do município de Lastro–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MULTIGRAF SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.585.724/0001-91 - R$ 51.435,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 – para Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado a todas as secretarias do município de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ? FNDE/ESTADO 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – AEE 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30% 12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 361 1004 2104 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 15% – INVESTIMENTO VAAT 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ? UBS 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00139/2025 - 28.08.25 - MULTIGRAF SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 36.585.724/0001-91 - R$ 51.435,00 (cinquenta e mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Lastro - PB, 28 de Agosto de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:C0784B35

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, às 08:40 horas do dia 12 de Setembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15, C/C LEI ORDINÁRIA N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTE E MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Decreto Federal nº 00231/24; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 28 de Agosto de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:B538AFCD

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: Contratação de plataforma de software para gerenciamento de bolsas de estudo do PROEJA, incluindo oferta de cursos online de qualificação profissional e serviços de intermediação entre a Prefeitura de Uiraúna/PB e instituições de ensino, visando à execução do Programa Municipal de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ 130.050,00.

Lastro - PB, 27 de Agosto de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO-
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de plataforma de software para gerenciamento de bolsas de estudo do PROEJA, incluindo oferta de cursos online de qualificação profissional e serviços de intermediação entre a Prefeitura de Uiraúna/PB e instituições de ensino, visando à execução do Programa Municipal de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 04 122 2002 1002 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000047 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 2002 1005 CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000050 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; 000051 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO; 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000094 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO; 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000186 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – FNDE/ESTADO; 000202 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; 000226 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA; 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000276 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30%; 000285 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT; 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF; 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%; 000305 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – FNDE/ESTADO; 000202 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000181 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00137/2025 - 28.08.25 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ **.***.195/0001-** - R$ 130.050,00 (cento e trinta mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:C949E54E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31001/2025
DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. **DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2095 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e VERALUCIA JACO DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.408.897/0001-62
VALOR: R$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Manaíra - PB 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30701/2025
DISPENSA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.
VALOR: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Manaíra - PB 27 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EDFA0380

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00022/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Licitante(s) Vencedor(es): 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 27 de agosto de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas, através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00022/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 73.500,00.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00022/2025

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2025. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 73.500,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:68117BB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025.VIGÊNCIA: até 19/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00168/2025 – 19.05.25 - DENTECK LTDA - R$ 76.800,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 2009 Desenvolver as atividades com recurso do FNDE 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 2054 Transferência do Salário Educação – QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2066 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR 2074 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2075 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 2100 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Despesas 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2082 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 2046 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilâmcia em Saúde 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2036 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social 2041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS 2059 Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 1001 Estruturação da Rede de Ensino Municipal Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15520000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000, 15411030, 15411070, 15421030, 15421070, 15430000, 1720000, 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00279/2025 – 22.08.25 - DENTECK LTDA - R$ 38.400,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:73459847

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formação de sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR REMANESCENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 28 de Agosto de 2025

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B3A5E4BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE FORROS NAS EDIFICAÇÕES EMEF GENUINO BRITO DA SILVA E EMEIF MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00097/2025 - 22.08.25 - 61.723.211 CLEUDE ARAUJO DOS SANTOS - R$ 9.340,01.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:332460F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.** Abertura das propostas dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 28 de agosto de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:1ACB30D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025
O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE HOREBE - PB.** Abertura das propostas dia 12 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br.
Monte Horebe - PB, 28 de agosto de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E8AF9B4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 01211/2024 DA C.E. 9.2.2.02/2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01211/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MJC CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 07.264.280/0001-94**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA PROF(A). ADALICE REMIGIO GOMES NA CIDADE DE MONTEIRO/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 23/09/2025 a 23/09/2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro –PB, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:303599BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 12201/2024 DA C.E. 9.2.203/2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12201/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MJC CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 07.264.280/0001-94**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA FILOMENA DA CIDADE DE MONTEIRO/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 18/09/2025 a 18/09/2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FAE47165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 91001/2024** e **PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e a empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA**. OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. **OBJETO DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BDC0D5D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS aprovou e eu, nos termos do art. 26, inciso XV do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Ex- Prefeito José de Deus Aníbal Leonardo, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo TC nº 03064/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2025.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natalia Daiane Oliveira Costa
Código Identificador:6F05DBA3

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00013/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 0004/2025
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Ao valor inicial do Contrato n.° 0013/2025, que importa em R$ 123.302,60 (cento e vinte e três mil trezentos e dois mil e sessenta centavos), fica acrescido o valor do contrato a importância de R$ 30.825,65 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor final do Contrato para R$ 154.128,25 (cento e cinquenta e quatro mil centos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), que dar uma porcentagem de 25,00% na quantidade, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 a 136 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
Contratada: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recursos do Exercício Corrente – 0060.3390–30.00 1.122.0000 – material de consumo.
Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:51C520F3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - R$ 277.866,53.
Olivedos - PB, 27 de Agosto de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:39744938

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0029 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2025 - 27.08.25 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - R$ 277.866,53

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B92743C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público regido pelo EDITAL 001/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 009/2025 de 18 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em primeira etapa os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho – Estado da Paraíba, localizada na Avenida Jacinto Dantas Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ouro Velho, nos dias 29/08/2025 até 29/09/2025, das 8:00 às 12:00 horas, munidos de **duas cópias** e originais dos seguintes documentos nos termos do item 7.1 do Edital Nº 001/2025:

DOCUMENTOS:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Registro de Casamento (Se Casado);
3. Registro de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (Quatorze) Anos;
4. C.P.F.;
5. PIS / PASEP (Se Tiver);
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Votação na Última Eleição;
8. Certificado de Escolaridade Compatível com o Cargo Concorrido;
9. Comprovante De Residência Atualizado;
10. Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
11. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
12. Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta medica nomeada pelo Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB exclusivamente para este fim, devendo o candidato ao se apresentar na junta médica, deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
13. Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
14. Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
15. Declaração, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.

16. Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
17. Declaração de bens;
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
19. Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

Art. 3º. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito quanto à vaga.

Publique-se.

Ouro Velho (PB), 28 de Agosto de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:00559F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Teste Seletivo regido pelo EDITAL 002/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 010/2025 de 19 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em primeira etapa os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho – Estado da Paraíba, localizada na Avenida Jacinto Dantas Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ouro Velho, nos dias 29/08/2025 até 29/09/2025, das 8:00 às 12:00 horas, das 8:00 às 12:00 horas, munidos de **duas cópias** e originais dos seguintes documentos nos termos do Edital Nº 002/2025:

DOCUMENTOS:

1. Carteira De Identidade (RG);
2. Registro De Casamento (Se Casado);
3. Registro De Nascimento Dos Filhos Menores De 14 (Quatorze) Anos;
4. C.P.F.;
5. PIS / PASEP (Se Tiver);
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante De Votação Na Última Eleição;
8. Certificado De Escolaridade Compatível Com O Cargo Concorrido;
9. Comprovante De Residência Atualizado;
10. Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
11. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
12. Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta medica nomeada pelo Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB exclusivamente para este fim, devendo o candidato ao se apresentar na junta médica, deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
13. Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
14. Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
15. Declaração, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
16. Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
17. Declaração de bens;
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
19. Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

Art. 3º. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito quanto à vaga.

Publique-se.

Ouro Velho (PB), 28 de agosto de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:56FA8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 673, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 673, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão apresentados em anexo próprio desta e estão em conforme com o Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência de até 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 º- Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e posteriores alterações publicadas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 42 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§ 1º Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda

Art. 43 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, terá prioridade de implantação ou melhoramento das ações já existentes, ações que venham a melhorar o atendimento a Pro-Infância no município.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2026.

Art. 48 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF.

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 59 – O município poderá, mediante previa autorização legislativa ou Lei municipal já existente, conceder ajuda financeira a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no Art. 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 28 de agosto de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E22E4668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na PB 293, KM 25, Alto da Boa Vista, Paulista-PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição gradual de peças e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Paulista. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação até o 12/09/2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3445-1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Paulista/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:F038ACEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de remoção do servidor sob alegação de dificuldade de adaptação do servidor à organização e à dinâmica do trabalho da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ana Maria Gomes", somado à ausência de compatibilidade com o desempenho de suas funções em outras unidades vinculadas àquela Secretaria;

Considerando a necessidade de um auxiliar de serviços na Biblioteca Municipal "Cônego José de Barros" em razão da aposentadoria da servidora que ora se encontrava desempenhando suas atividades naquele local;

R E S O L V E:

Designar o servidor JANIEDE DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 2018002, para desempenhar suas funções na Biblioteca Municipal "Eduardo Macedo Filho", até ulterior deliberação, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0E45A6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 273.144,60; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 599.583,58.

Poço Dantas - PB, 28 de Agosto de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Andréa Karla Gomes Fernandes, Secretária, como Gestora; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 28 de Agosto de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 00.207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0000673 10 122 2003 3390.30 39 15001002 0000741 10 301 1014 3390.30 39 16000000. VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00095/2025 - 28.08.25 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 599.583,58.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B1E47867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 092/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS CIVIS, ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.
CONTRATADO: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.541.735/0001-01
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 154.694,90 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.090.779,90 (Um milhão, noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Pombal-PB, 27 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C73BCA98

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 797/2025 (ADESÃO ATA RP N.º 010/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº: 797/2025
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0025-00
PRAZO: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 485.804,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 27 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B7144B4A

GABINETE
LEI N° 2.334 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Artº 1, da Lei 2.293/2025, de 28 de março de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° - O Artº 1, da Lei 2.293/2025, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Rubrica: 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana
Valor: 680.000,00
Elemento de Despesa
4490.51 Obras e Instalações .....R$ 680.000,00
Fonte: 706 Transferência Especial da União
Finalidade: Atender as despesas com construção de Passagens Molhadas na Comunidade Santa Maria Zona Rural de Pombal – PB e Pavimentação na Comunidade de Lagoa Escondida

Rubrica: 27 813 1053 1018 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros
Valor: 220.000,00
Elemento de Despesa

4490.51 Obras e Instalações .....R$ 220.000,00
Fonte: 706 Transferência Especial da União
Finalidade: Atender as despesas com a construção de praça na comunidade de Lagoa Escondida

02.190 Secretaria de Trânsito
Rubrica: 26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito
Valor: 600.000,00
Elemento de Despesa
4490.30 Material de Consumo .....R$ 100.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00
Fonte: 706 Transferência Especial da União
Finalidade: Atender as despesas com aquisição de coletes e **motocicletas** para agentes de trânsito e aquisição de Sistema de Vídeo Monitoramento, para o Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:70C741AE

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0173/2025

Pombal/PB, 28 de agosto de 2025.

À Ilma. Contratada

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 101 SUL, s/n, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.320- 230; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.674.752/0001-40;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 526/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 022276), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028237	DULOXETINA 60 MG	GRUPO NC - EMS	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 526/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F5981729

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0174/2025

Pombal/PB, 28 de AGOSTO de 2025.

À Ilma. Contratada

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 06.132.785/0001-32;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 727/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 065/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 022904), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028913	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG	GRUPO NC - EMS	COMP
028926	HEMITARTARATO – ZOLPIDEM 10MG	GRUPO NC - EMS	COMP
028927	QUETIAPINA 100MG	GRUPO NC - EMS	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 727/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 065/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:83C81334

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0175/2025

Pombal/PB, 28 de agosto de 2025.

À Ilma. Contratada

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202, s/n, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP: 71.200-032; inscrita no CNPJ sob o n.° 55.007.465/0001-66;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do

Contrato n. 531/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 022266), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028232	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMP	EMS	UND
028226	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	EMS	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 531/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:83F6909A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0176/2025

Pombal/PB, 28 de AGOSTO de 2025.

À Ilma. Contratada

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 06.132.785/0001-32;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 530/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 022269), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028234	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	ZYDUS	UND
028240	LEVOZINE(NEOZINE) GOTAS 4% 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 530/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5F491D5A

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2025

Pombal/PB, 26 de agosto de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLARES.

CONTRATO Nº 789/2025
CONTRATADO: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40
VIGÊNCIA: 26/08/2026
VALOR: R$ 77.824,00 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – 10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7D34311C

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.587.506/0001-30
ONDE SE LÊ: Valor: honorários sucumbenciais.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: 506.500,64 (Quinhentos e seis e mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos).

Período contratação: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "e".

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 04 de fevereiro de 2025.

Pombal-PB, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D5A8C1E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Princesa Isabel/PB, torna público através do Secretário de Saúde, solicita aos interessados cotações de preços para abertura de processo licitatório, para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de profissionais da área da saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando as seguintes especialidades: nutrição, biomedicina, laboratório, clínica médica, medicina do trabalho, cirurgia, anestesiologia, pediatria, ginecologia, assistência social, enfermagem, técnico em farmácia e técnico em enfermagem, conforme as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Princesa Isabel. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, para a elaboração das cotações pelo o e-mail: cplprincesa2025@gmail.com. As cotações serão enviadas pelo o mesmo e-mail ou na sala da CPL do Município de Princesa Isabel/PB, das 08:00 as 17:00 horas, até o dia 03/09/2025.

Princesa Isabel/PB, 28 de agosto de 2025.

GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9F7B0B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DV 0053/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS RICOH E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA - R$ 41.400,00.

Princesa Isabel - PB, 22 de Agosto de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0053/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS RICOH E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Colocar dotaçãom. VIGÊNCIA: até 22/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00164/2025 - 22.08.25 - ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA - R$ 41.400,00

Princesa Isabel - PB, 22 de Agosto de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6633CE31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB.

Pregão Presencial: 026/2025
Contrato: 138/2025
Contratada: OC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 51.933.016/0001-98
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a extinção amigável do contrato 0138/2025, celebrado entre as partes em 13 de maio de 2025, que tem como objeto Aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB.
Data da assinatura: 28/08/2025.
Fundamento Legal: inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00138/2025.
São Bentinho/PB, 28 de agosto de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:E5076ACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Carlos Eduardo da Silva Medeiros**, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Departamento de Compras e Licitações, para responder pela função de **Agente de Contratação**, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear o Sr. **Washington Luís de Sousa Queiroga**, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Agente de Portaria e o Sr. **Francisco Lindomar de Sousa** servidor desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Divisão de Transporte, para comporem a **Equipe de Apoio**, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Nomear os Srs. **Carlos Eduardo da Silva Medeiros, Washington Luís de Sousa Queiroga e Francisco Lindomar de Sousa**, servidores desta Câmara Municipal, para comporem a **Comissão de Contratação**, respectivamente nos cargos de membros titulares, competindo ao primeiro a presidência e aos demais como Membros da Comissão, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Nomear a Sra. **Sílvia Nóbrega de Sousa Queiroga**, ocupante do Cargo de Secretária Executiva, para exercer a função de **Gestora de Contratos**.

Art. 4º - Nomear a Sra. **Silvania Dias de Lima**, ocupante do Cargo de Divisão de Serviços Gerais, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos-PB, 27 de agosto de 2025.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:194C1203

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2025 - CONTRATO Nº 0308/2023 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 04 (quatro) meses, com término previsto para 31/12/2025.

DO VALOR: O valor contratual está vinculado ao Contrato de Repasse nº CR 1081854-46 – SICONV 925214/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do **art. 57, §2º, e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual tem fundamento no disposto no art. 57, §2º, combinado com o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente motivada pelo princípio do interesse público, com o objetivo de viabilizar o pagamento do último boletim de medição da obra e a alimentação do sistema SAGRES/TCE-PB, que exige que o contrato esteja vigente para o devido lançamento das informações financeiras.

DATA E ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:461EFD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO Nº 00085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025.

Objeto: Aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada.

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio deste expediente, NOTIFICA a empresa HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - RUA SAMUEL DUARTE, 674, 674 - ESPERANÇA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 30.410.223/0001-98, a

fim de que apresente justificativa quanto ao atraso na entrega diversos itens de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada, situação que configura descumprimento de cláusula do Contrato nº 085/2025 , nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, nos termos da legislação específica.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o art. 165, parágrafo único, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

O interessado poderá consultar os autos do processo administrativo e obter maiores informações junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, situada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, CEP 58.815-000, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Informa-se, ainda, que a defesa deverá ser protocolizada na sala do Setor de Compras, no endereço acima indicado, ou encaminhada eletronicamente por meio dos e-mails: gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br e setordecompras.sjlt@gmail.com.

São José da Lagoa Tapada – PB, 27 de agosto de 2025.

MARIA CÉLIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Setor de Compras

JOSÉ MARCOS FERNANDES
Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2078CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Objeto: Aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio deste expediente, NOTIFICA a empresa HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - RUA SAMUEL DUARTE, 674, 674 - ESPERANÇA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 30.410.223/0001-98, a fim de que apresente justificativa quanto ao atraso na entrega diversos itens de material hospitalar, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada, situação que configura descumprimento de cláusula do Contrato nº 090/2025, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, nos termos da legislação específica.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o art. 165, parágrafo único, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

O interessado poderá consultar os autos do processo administrativo e obter maiores informações junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, situada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, CEP 58.815-000, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Informa-se, ainda, que a defesa deverá ser protocolizada na sala do Setor de Compras, no endereço acima indicado, ou encaminhada eletronicamente por meio dos e-mails: gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br e setordecompras.sjlt@gmail.com.

São José da Lagoa Tapada – PB, 27 de agosto de 2025.

MARIA CÉLIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Setor de Compras

JOSÉ MARCOS FERNANDES
Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4318025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 913/2025
De 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e instituição do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", autorizado pela Lei Municipal nº 671/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, III, "e" da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe o art. 20 da Lei nº 671/2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído e regulamentado por este Decreto o "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA" em atendimento às disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, bem como Lei Municipal nº 671/2022, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de São José da Lagoa Tapada, constituindo modalidade de acolhimento para crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, como medida de proteção excepcional e provisória, e tida como prioritária ao acolhimento institucional, com os seguintes objetivos:
I - retorno da criança ou adolescente para a família de origem ou, não sendo esta possível, sua colocação em família substituta;
II - garantia da construção de vínculos individualizados e convivência familiar e comunitária;
III - oferta de proteção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de atendimento psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e adolescente e de sua família;
VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão inseridos em medida protetiva de acolhimento por determinação da autoridade judiciária competente, sem prejuízo de tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência.
Parágrafo único. Para a inclusão na modalidade de acolhimento Família Acolhedora será considerada a disponibilidade de famílias cadastradas e a opção judicial por essa modalidade de acolhimento.
Art. 3º O serviço atenderá crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, inseridos em medida protetiva de acolhimento prevista no inciso VIII, do art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, por determinação de autoridade judiciária competente, mediante a expedição do termo de guarda provisória.
§ 1º Crianças de 0 a 6 anos terão prioridade no atendimento em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.257/2016.

§ 2º A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se à terceiros, inclusive aos pais.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
Art. 5º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:
I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;
II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em serviço de acolhimento institucional, e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;
IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V - atender e acompanhar a família de origem junto com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
VII - discutir, elaborar e encaminhar relatórios com frequência bimestral para a autoridade judiciária e Ministério Público, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a) se há possibilidades de reintegração familiar;
b) se há necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) se esgotada a possibilidade de manutenção na família de origem e extensa.
VIII - atuar em conjunto com o Poder Judiciário na preparação e colocação em família habilitada no Cadastro de Adoção.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS

Art. 6º São requisitos para inscrição das famílias acolhedoras:
I - serem residentes no Município de São José da Lagoa Tapada, vedada a mudança de domicílio para localidade que dificulte o acompanhamento familiar;
II - ser o responsável maior de 18 (dezoito) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental, e se interessarem em ter sob sua responsabilidade, crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VI - não estar, nenhum membro da família acolhedora, inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
VII - estarem os membros da família em comum acordo quanto ao acolhimento;
VIII - residir em imóvel que apresente condições de habitabilidade e sanitárias adequadas;
X - assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias psicoativas.
§ 1º As famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão, passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa terá caráter eliminatório e envolverá entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável, os membros da família que forem civilmente capazes assinarão termo de adesão ao serviço, e a família integrará o cadastro municipal de famílias acolhedoras.
§ 3º Caso não haja famílias no Município de São José da Lagoa Tapada em número suficiente a suprir a demanda de crianças e adolescentes a serem colocados em família acolhedora, poderão se cadastrar no serviço famílias dos Municípios vizinhos, pertencentes a comarca, obedecidas as demais exigências deste artigo.
Art. 7º As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão preencher Ficha de Cadastro no Serviço, e entregar cópia simples dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade - RG
II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
III - Comprovante de Residência
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
V - Atestado de Saúde Física e Mental
Parágrafo único. Todos os membros maiores de idade do núcleo familiar deverão entregar cópia simples dos documentos listados neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.
Art. 9º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.
Art. 10 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação;
IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.
Art. 11 A família acolhedora tem a obrigação de inserir as crianças e adolescentes acolhidos em ambiente familiar, responsabilizando-se por:
I - todos os direitos e obrigações legais reservados ao guardião, incluindo as obrigações de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento da criança ou adolescente acolhido;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que acompanham a situação;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VI - preservar o vínculo e convivência entre irmãos e outros parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
§ 1º A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de São José da Lagoa Tapada com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

§ 2º É conferido à família acolhedora, em atendimento ao exercício da guarda que lhe é concedida, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais da criança ou adolescente acolhido, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Art. 12 A família poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial, atendendo ao encaminhamento pertinente ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - por indicação da equipe técnica do serviço em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação por escrito da própria família acolhedora.
Art. 13 Em caso de desligamento serão realizadas pela equipe do Serviço, orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem visando à manutenção do vínculo.

CAPÍTULO
DA BOLSA AUXÍLIO

Seção I
DO VALOR

Art. 14 A Família acolhedora receberá uma bolsa auxilio mensal no valor de meio salário mínimo por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento.
§ 1º Fica limitada a guarda de 01 (uma) criança ou adolescente por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do Art. 92, inciso V da Lei Federal nº 8.069/90, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.
§ 2º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência física ou mental, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor do auxílio será ampliado em 1/3 (um terço).
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, será concedida meia bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.
§ 4º Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional ao tempo do acolhimento, não podendo ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.
§ 5º A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não da bolsa auxílio.
§ 6º Nos casos de desligamento, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
Art. 15 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições da Lei nº 4927, de 07 de novembro de 2018, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Art. 16 A equipe técnica deverá encaminhar mensalmente relatório situacional ao órgão gestor da Assistência Social do município com vistas a justificar o pagamento da bolsa auxílio.

Seção III
DO BLOQUEIO OU SUSPENSÃO

Art. 17 O pagamento da bolsa auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento das condições previstas no art. 3º deste Decreto, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.
Art. 18 Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:
I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança;
II - obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;
III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal nº 8.069/90;
IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;
V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou do adolescente, após análise da equipe técnica do Programa;
VI - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;
VII - quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As despesas decorrentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer prévio da Equipe Jurídica do Município.
Art. 21 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.
Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AAE4B3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 914, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de loteamento denominado Conjunto Habitacional Jonas Mendes Araújo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO que o projeto de loteamento denominado **Conjunto Habitacional Jonas Mendes Araújo**, referente à gleba de terras localizada na zona urbana, próxima a BR 348, no município de São José da Lagoa Tapada, Paraíba, com área total de 10.539,72 m², atende às diretrizes urbanísticas municipais de uso e ocupação do solo, sistema viário, espaços livres e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria Jurídica do Município de São José da Lagoa Tapada, atestando a regularidade e conformidade do projeto com a legislação vigente;
CONSIDERANDO, ainda, a exigência do órgão de licenciamento ambiental estadual, SUDEMA, para a emissão deste Decreto de Aprovação do empreendimento;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **APROVADO** o projeto de loteamento denominado **Conjunto Habitacional Jonas Mendes Araújo**, situado no município de São José da Lagoa Tapada, Paraíba, conforme plantas e memoriais descritivos.
Art. 2º O loteamento aprovado, com área total de 10.539,72 m², deverá observar rigorosamente as condições de implantação de infraestrutura básica, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação das vias, sistema de drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e quadras, e demais exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal pertinente.
Art. 3º As áreas públicas e de uso comum, compreendendo as vias de circulação, as praças, as áreas verdes e as áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, passam a integrar o domínio público do Município de São José da Lagoa Tapada, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EVILÁSIO LUCENA FORMIGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:73B3737B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa da construção civil para execução de obra pública de engenharia, por empresa especializada, visando à reforma da edificação que abriga a sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico e os demais documentos técnicos que integram o processo administrativo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 794/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 28 de Agosto de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7336CF08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 817, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto Municipal nº. 817, de 28 de agosto de 2025.

"Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas da ZONA RURAL do município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ– PB afetadas pela ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ– PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos às atividades produtivas na zona rural do Município de São José do Brejo do Cruz– PB, principalmente a agricultura e agropecuária;
CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água na zona rural do Município, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim uma situação anormal que exigir a ação do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da seca/estiagem, provendo essas comunidades com água potável devidamente abastecida através de carros-pipa, nas áreas rurais atingidas pelo fenômeno, especialmente na zona rural;
CONSIDERANDO que o Poder Público necessita buscar parcerias para a manutenção e ampliação da operação carro-pipa para enfrentar a crise hídrica de enfrentamento a estiagem na zona rural do município, especialmente no sentido de assegurar com a máxima urgência através de ações pela continuidade do abastecimento de água à população humana e animal, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas em suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO que o presente Decreto não afeta as contas públicas, que atualmente se encontram em dia com pagamento de fornecedores, servidores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviço e encargos sociais, se mantendo dentro do equilíbrio fiscal estimado;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área RURAL afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), no Município de São José do Brejo do Cruz– PB, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área Rural do Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, que não dispõem de abastecimento d´água através da CAGEPA.

Art. 2º- Com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de carros-pipa, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da anormalidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 28 de agosto de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B25EFFCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 270/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 270/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00015/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º 28.018.256/0001-45 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00015/2025 - Processo Administrativo n. º 00007/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa **" ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º 28.018.256/0001-45''.**

I – Gestor do Contrato: **Silvania Maria da Silva**
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º. 2888

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Cristiano Feitosa Bezerra**
Diretor
Matrícula. n.º 2932

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 20 de agosto de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5808B322

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento da Cras II, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00012/2024 - Rita Cristina Correia de Melo Matias - CPF:

024.774.394-13 - 1º Aditivo - acréscimo de 4,42%; e prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 28.08.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:86BC69AE

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00072/2021 - Public Software Informatica Ltda - 4º Aditivo - 18.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00073/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 4º Aditivo - 18.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6C8314F1

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021 (Prefeitura). ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00021/2021 - Public Software Informatica Ltda - 4º Aditivo - 26.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00022/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 4º Aditivo - 18.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2CB5521B

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021 (Prefeitura). ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00057/2021 - Public Software Informatica Ltda - 4º Aditivo - 26.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00058/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 4º Aditivo - 26.08.25 - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E0FE54B1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 070/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122549	Elida Helena Matias Batista	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	28/08/2025 a 27/10/2025
2071321	Luciclaudia da Costa Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	18/08/2025 a 16/09/2025

Sapé, 28 de agosto de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:40F6B040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PRESTADOS NA ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025
FAVORECIDO: FRANCISCO LOPES NETO CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, CNPJ: 58.915.335/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 Vinte e seis mil e quatrocentos reais) .
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.
Serra Grande - PB, 28 de agosto de 2025.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:CCEA8324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.

No dia 11 do mês de agosto de 2025, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em julho de 2025 o valor de **R$ 37.395.139,86** (trinta e sete milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de julho de 2025 foi de **R$ 366.643,99** (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês junho de 2025, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CNM 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R$ 23.154.735,54** (61,92%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; **R$ 13.371.223,05** (35,76%) enquadrados no Art. 7º, III, a; **R$ 239.343,00** (0,64%) enquadrado no Art. 8º I e **R$ 629.838,27** (1,68%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de

Investimentos para 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:B97DE9C1

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.

No dia 28 de agosto de 2025, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de julho de 2025 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de julho de 2025 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 656.389,37 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos). Foi informado que a parcela 19/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 18 de julho de 2025, no valor de R$ 12.259,47 (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Foi informado que no mês de julho de 2025 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 143.712,84 (cento e quarenta e três mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em julho de 2025 foi de R$ 366.643,97 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), rentabilidade acumulada no ano de 7,0612% (sete vírgula zero seiscentos e doze por cento), o que representa um percentual de 114,55% (cento e catorze vírgula cinquenta e cinco por cento) da meta atuarial do ano de 2025 (IPCA+4,87%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R$ 2.490.487,86 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em julho de 2025 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 805.304,22 (oitocentos e cinco mil e trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de julho de 2025 no valor de R$ 99.286,06 (noventa e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos), o aumento em relação a competência de junho de 2025 se deu devido ao pagamento da 3ª (terceira) medição da obra do IPSOL no valor de R$ 37.088,40 (trinta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e as despesas com a participação de diretores no Congresso em Brasília/DF. Foi informado que o saldo financeiro em 31 de julho de 2025 foi no valor de R$ 37.396.097,43 (trinta e sete milhões e trezentos e noventa e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de julho de 2025. Foi informado que no mês de julho de 2025 houveram as seguintes concessões de benefício previdenciário: Sandra Maria dos Santos Couto, matrícula nº 1807, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena - Português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998); Mirco Brajowich Montenegro Filho, matrícula nº 1842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea "b" (redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003) da Constituição Federal; Joel Bernardo Lopes, matrícula nº 1454-0, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea "b" (redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003) da Constituição Federal; Rosiane Marcelino de Souza, matrícula nº 0631-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:
Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Vital Azevedo Junior
Sandro Rogério de Lima Couto
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)
Francisco José Fialho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)

Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos
Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:692B8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Gilson Ramos Borges,** matrícula nº **2984,** ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 11/08/2025 a 10/09/2025, correspondente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 28 de agosto de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:24353687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Cleiton de Almeida,** LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sob matrícula nº **3312,** ocupante do cargo de **Vigilante**, de **18/08/2025** a **17/09/2025**, com fulcro no art. 118 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:2A0CA5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR (ITENS REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 28 de agosto de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4D0B1A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

DISPENSA Nº 035/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.121.238/0001-33, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 31, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 60.839,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 27 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Maria Cícera Cabral De Medeiros – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:412BF31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

DISPENSA Nº 034/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Jasismar Gonçalves Melo II – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:175818B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

DISPENSA Nº 033/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Joana Darc Batista Queiros Diniz – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6ACFE750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pala **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, vencedora com valor global de **R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FB487680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, pelo valor global de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Tavares – PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:02238371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, em favor da empresa qual seja: **FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.121.238/0001-33, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 31, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pela senhora **MARIA CÍCERA CABRAL DE MEDEIROS LEITE**, pelo valor global de **R$ 60.839,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).**

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D45FA322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pala **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, vencedora com valor global de **R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C05DADE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II,** pelo valor global de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Tavares – PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CC75E197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, em favor da empresa qual seja: **FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.121.238/0001-33, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 31, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pela senhora **MARIA CÍCERA CABRAL DE MEDEIROS LEITE**, pelo valor global de **R$ 60.839,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).**

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E1D287D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO AUTOMOTOR

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA, órgão Público da administração direta, CNPJ: 06.073.823/0001-23, sediado na Rua Manoel Mariano, 158, Uiraúna - PB, 58915-000, representado pela Secretária sra. Dislaneide Macena Duarte, portadora do CPF: 038.415.994-00.

CESSIONÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, órgão Público da Administração direta, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, CNPJ 10.435.066/0001-68, com endereço a Rua Poeta Francisco Evaristo, 33, Centro, Uiraúna-PB, representado pelo Secretário Sr. Matheus Tavares Alencar, portador do CPF: 123.199.874-10

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Uso de veículo automotor, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto, a cessão de uso do veículo automotor, tipo PASSAGEIRO ONIBUS VOLARE W-L ON, marca MARCOPOLO, com BRANCA, ano 2024, modelo 2025, placa QFV6A01/PB.
Parágrafo único. O **CEDENTE** é o único titular dos direitos de uso e propriedade do veículo descrito.
DAS DESPESAS
Cláusula 2ª. As despesas de emplacamento, manutenção e ou reparação de danos correrão por conta do cessionário.

DA DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O presente instrumento de cessão de uso é definitivo sem prazo de devolução.

Cláusula 4ª. O cessionário poderá alienar o veiculo desde que com autorização Legislativa.

Cláusula 5ª. Fica o **CESSIONÁRIO** compelido a não ceder ou transferir sob qualquer hipótese o presente instrumento.

Cláusula 6ª. Todas obrigações e deveres contidos nesta Cessão de Direito de Uso, poderão ser exigidos judicialmente.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Sousa, Estado da Paraíba.
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uiraúna/PB, 29 de julho de 2025.
_____.
Cedente

_____.
Cessionário

Testemunhas:
_____.
CPF:

_____.
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1FE04C1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00198/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada,

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, NOTIFICA a empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.231.460/0001-48, RUA FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CURITIBA – PR, licita1@pc041.com.br, que foi aberto processo administrativo para rescisão/extinção unilateral do contrato nº 00198/2025, tendo em vista não entrega dos equipamentos no prazo previsto no contrato, nos termos do 137, I, c/c 138, I, da Lei 14.1332021.

Relação de equipamentos que a empresa deixou de entregar dentro do prazo previsto, sem justa causa ou qualquer justificativa:

4	Desktop Processador Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.6 GHz ou superior. Núcleos: 6 núcleos com 12 threads. Memória RAM 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHz ou superior. Expansível até 32 GB (opcional). Armazenamento SSD: 512 GB ou superior (preferencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB). Placa Gráfica Dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1660 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega (caso não seja necessário alto desempenho gráfico). Monitor Tamanho: 24". Resolução: Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440). Tipo de painel: IPS ou OLED (para melhor qualidade de cores e contraste). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa–Mãe Compatível com o processador escolhido (chipset Z590 para Intel ou B550 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 500W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Tamanho: Mid Tower. Ventilação: Pelo menos 2 ventoinhas e espaço para ventoinhas adicionais. Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi–Fi 6 (opcional, via adaptador ou placa PCIe). Portas: USB 3.1, USB–C (opcional), HDMI, e entrada para fone/microfone.	AIOX	Unidade	12	3.060,00	36.720,00

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 165, I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 – Centro, São José da Lagoa Tapada - PB | CEP: 58.815-000, no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima, ou através de gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br e setordecompras.sjlt@gmail.com

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DD4CE8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada,

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, NOTIFICA a empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ nº 37.090.234/0001-87, RUA DOUTOR MARURI, 990 – SALA 502, CENTRO - CONCÓRDIA – SC, primecdia@gmail.com, que foi aberto processo administrativo para rescisão/extinção unilateral do contrato nº 0199/2025, tendo em vista não entrega dos equipamentos no prazo previsto no contrato, nos termos do 137, I, c/c 138, I, da Lei 14.1332021.

Relação de equipamentos que a empresa deixou de entregar dentro do prazo previsto, sem justa causa ou qualquer justificativa:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Notebook com processador INTEL CORE I5(12ª geração ou superior) ou AMD RYZEN 5 (série 5000 ou superior. Frequência base: 2.3 GHZ ou superior. 4 núcleos com 8 threads. Com memória RAM de 8 GB DDR4 ou superior. Velocidade:2666 MHZ ou superior, Expansível até 16 GB (opcional). ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB ou superior (preferencialmente NVME para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB), TELA 14" ou 15.6" com resolução: FULL HD (1920X1080). Tipo de painel: IPS com Placa gráfica integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Veja. DEDICADA: Opcional, com NVIDIA MX350, para tarefas gráficas leves. Conectividade WI–FI 6 e BLUETOOTH 5.0 com entradas USB 3.0, USB–C, HDMI, e leitor de cartão SD, com Sistema Operacional WINDOWS 11. Bateria com capacidade de 40WH ou superior com duração de Aproximadamente 6 HORAS de uso moderado.	POSITIVO	Unidade	25	2.900,00	72.500,00
2	Notebook com processador INTEL CORE I7(11ª geração ou superior) ou AMD RYZEN 7 (série 5000 ou superior. Frequência base: 2.6 GHZ ou superior. 6 núcleos com 12 threads. Com memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHZ ou superior, Expansível até 32 GB (opcional). ARMAZENAMENTO SSD: 212 GB ou superior (preferencialmente NVME para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB), TELA 15.6" com resolução: FULL HD (1920X1080) ou QUAD HD (2560X1440) Tipo de painel: IPS ou OLED para melhor qualidade de cores e contraste. Intel Iris Xe ou AMD Radeon Veja. DEDICADA: NVIDIA GeForce GTX 1650 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Conectividade WI–FI 6 e BLUETOOTH 5.2 com entradas USB 3.1, USB–C, HDMI, e leitor de cartão SD, com Sistema Operacional WINDOWS 11. Bateria com capacidade de 50WH ou superior com duração de Aproximadamente 8 HORAS de uso moderado.	POSITIVO	Unidade	10	3.400,00	34.000,00
				Total:		106.500,00

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 165, I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 – Centro, São José da Lagoa Tapada - PB | CEP: 58.815-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima, ou através de gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br e setordecompras.sjlt@gmail.com

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F10A629E
